CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034014
PROC - CMI 3797/2025
13/08/2025 15:08
IND 0316/2025

DESPACHADA
21ª Sessão Ordinária - 18/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a criação e distribuição de uma Cartilha Educativa sobre Guarda Responsável de Animais, Prevenção ao Abandono e Combate aos Maus-Tratos, com base na legislação vigente, a ser implementada nas escolas municipais e campanhas educativas.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal que interceda junto à Secretaria competente, visando à **elaboração, impressão e distribuição de uma Cartilha Educativa sobre Guarda Responsável de Animais, Prevenção ao Abandono e Combate aos Maus-Tratos**, com ampla divulgação nas escolas da rede municipal de ensino e nas campanhas de educação em saúde pública e proteção animal. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Causa Animal

JUSTIFICATIVA:

A guarda responsável de animais domésticos representa não apenas um compromisso individual, mas um dever coletivo voltado à promoção do bem-estar animal, à proteção da saúde pública e à consolidação de uma cultura de respeito à vida em todas as suas formas. Trata-se de um tema cada vez mais presente na agenda pública e jurídica, refletido nos avanços normativos e no crescente engajamento social em torno da causa animal. Contudo, mesmo diante desse cenário positivo, persistem práticas condenáveis, como o abandono, a negligência e os maus-tratos — muitas vezes decorrentes da desinformação ou da falta de consciência crítica, especialmente entre crianças e adolescentes.

Nesse contexto, propõe-se a criação de uma cartilha educativa, ilustrada e redigida em linguagem acessível, voltada à formação ética e cidadã das novas gerações. O material abordará, de forma didática, conteúdos

fundamentais como os direitos dos animais, os deveres legais e morais dos tutores, os principais marcos legais relacionados à proteção animal, os cuidados básicos com os animais de estimação e a importância da adoção consciente. A cartilha poderá ser distribuída em escolas, centros comunitários, feiras de adoção e demais espaços públicos, contribuindo para o fortalecimento de uma consciência socioambiental mais empática, informada e responsável.

A proposta encontra amplo respaldo legal e institucional. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, §1º, inciso VII, estabelece que é dever do poder público proteger a fauna e a flora, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. A Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) tipifica como crime os atos de abuso, maus-tratos, ferimentos e mutilações contra animais. A Lei nº 14.064/2020, por sua vez, agravou as penas especificamente nos casos que envolvam cães e gatos. Além disso, o Código Civil brasileiro atribui ao tutor a responsabilidade por danos causados por seus animais, reforçando a dimensão jurídica da guarda responsável. A proposta também se alinha aos princípios da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO, que reconhece os animais como seres sencientes e merecedores de proteção e respeito.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa educativa com elevado potencial transformador e caráter preventivo, que visa atuar na raiz do problema ao investir na formação de cidadãos mais conscientes e comprometidos com o bem coletivo. Sua implementação poderá ocorrer com recursos do orçamento público vigente ou, alternativamente, ser contemplada nas próximas peças orçamentárias do Município — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) —, considerando seu notório interesse público e sua contribuição para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e ambientalmente responsável.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Vereador